

ATA n. 8/2024

Aos **26 dias do mês de abril de 2024** na Sala de Sessões dos Paços do Município realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Faltou o Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior Marta Alexandra da Costa Cunha. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. *Intervenção do senhor Presidente da Câmara.* -----

2. *Intervenção da Vereação.* -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

-

1.1 *Situação de Tesouraria.* -----

1.2 *Proposta de Revisão N.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024.* -----

1.3 *Conhecimento da alteração n.º 9 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.* 1.4 *Análise e Aprovação do Relatório de Gestão da PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., de 2023.* -----

1.5 *Proposta para atribuição de apoio do Município de Penacova à Queima das Fitas.* -----

1.6 *Proposta de Atribuição de Topónimos e Antropónimos.* -----

1.7 *Pedido de alargamento de horário de funcionamento – Café “O Barracão”, situado em Parada, União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego.* -----



Câmara Municipal de Penacova

1.8 Evento Confraria da Bifana em Penacova, dia 27 de abril de 2024 – Licenciamento e Apoio da Câmara Municipal. -----

1.9 Aprovação do Regulamento municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros voluntários de Penacova. -----

1.10 Aprovação de protocolo para cedência de espaço a celebrar entre a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão, a Associação Chelo com Vida e o Município de Penacova. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Proposta de Adenda aos contratos relativos ao fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de Educação e Ensino pré-escolar e 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2023/2024 – Serviços Complementares – JI Miro. -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE -----

3.1 Transferência de Verbas ao Abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

3.1.1 União Futebol Clube para apoio para a aquisição de bomba de calor e projetores LED.; -----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

4.1 Aprovação de Peças Preparatórias do Procedimento “Aquisição de Autocarro Elétrico” no âmbito da candidatura do Município de Penacova ao INVESTIMENTO RP-C21-i12 Medida Reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos AAC N.º 01/C21-i12/2024. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS -----

5.1 Alteração à Minuta de Cedência de Direito de Superfície, do Projeto “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola em 2 Habitações – Parada” – Parque Público de Habitação a Preços Acessíveis”. -----

5.2 Alteração à Minuta de Cedência de Direito de Superfície, do Projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola em Habitação – Paradela da Cortiça” – Parque Público de Habitação a Preços Acessíveis.-----

5.3 Ratificação do Despacho de Aprovação dos Trabalhos Complementares e Minuta da Adenda ao Contrato da Obra “Pavimentações Freguesia De Carvalho/ Troço Soalhal e Troço Ameal”. -----

5.4 Fase pré-concorrencial da abertura do procedimento para a formação do contrato de empreitada de obras públicas “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova”, em complemento às decisões que constam da deliberação do executivo, conforme ponto 6.5 da ata n. 07 da reunião ordinária de 15.04.2024 – Ratificação do despacho.”. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 2 | 40



Câmara Municipal de Penacova

5.5 Relatório Trimestral de Atividades nas Áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística, do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais e do Ambiente (1 de janeiro a 31 de março De 2024). -----

5.6. Listagem de Atos Praticados no Âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O Senhor Presidente deu início à reunião manifestando a sua satisfação com as comemorações do 25 de abril no Município de Penacova. Elogiou o espetáculo “Um menino chamado Zeca”, pelo Coro Vox et Communio e artistas convidados, já apresentado em São Pedro de Alva e a apresentar Penacova, bem como. a iniciativa “Conversas em Igualdade”, que teve lugar na Casa das Artes Martins da Costa. Sublinhou ainda a capacidade de o Município organizar uma celebração do 25 de abril muito digna e inteiramente realizada com “os nossos talentos”, desde a pintura, à declamação de poesia, passando pelos coros e pelas Bandas Filarmónicas. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO. -----

Senhora Vice-Presidente -----

A Senhora Vice-Presidente enalteceu a forma como decorreram estas comemorações dos cinquenta anos do 25 de abril, particularizando o evento “Conversas em Igualdade”, mas também o mural evocativo desta data e o envolvimento de todos os atores provenientes da nossa comunidade, que foi muito significativo e muito feliz. Deixou o seu reconhecimento a todos quantos fizeram parte destas iniciativas, quer a título pessoal quer a título institucional, e também às instituições que estiveram presentes, nomeadamente as três Bandas Filarmónicas. -----

Enalteceu a realização do Capítulo da Confraria da Lampreia, este ano no Mosteiro de Lorvão, Monumento Nacional, e que foi também um momento muito feliz. -----

Deu nota da sua presença no almoço de final de época, em São Pedro de Alva, no Campo Viegas Pimentel, e, no mesmo dia, da sua participação no encontro da Associação de Jovens Profissionais de Farmácia que decorreu em Penacova. -----

Agradeceu ainda ao Agrupamento de Escolas de Penacova, em particular aos alunos de Técnico de Desporto do 10º ao 12º ano, pela recriação de uma aula de Educação Física do início dos anos setenta, no Largo Alberto Leitão, em frente à Câmara Municipal, para nos lembrar que não queremos voltar a esse registo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 3 | 40



Finalmente, deu nota da inauguração de uma obra no União Futebol Clube, financiada pelo Município em parceria com a Associação de Futebol de Coimbra, dando os parabéns à União pelo seu 53º Aniversário. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

O Senhor Vereador começou por sublinhar a sua satisfação com a elevação e a qualidade da cerimónia do 25 de abril no Município de Penacova. De seguida deu nota da sua participação na iniciativa “Conversas em Igualdade” e assim escutar o testemunho daquelas que foram protagonistas no nosso Município. Destacou ainda a qualidade do concerto do Coro Vox et Communio, em cooperação com outros artistas locais e com a Escola de Artes de Penacova, que já aconteceu em São Pedro de Alva e irá acontecer em Penacova. -----

Senhor Vereador António Magalhães Cardoso

O Senhor Vereador informou da sua participação na reunião sobre Regulação de Transportes, no dia 16 de abril, na CIM Região de Coimbra, referindo que se prevê uma alteração, para a qual já há movimentações, quer das regras, quer do próprio operador que vai atuar na região – não se sabe quando. -----

Deu nota que participou numa reunião, no dia 17 de abril, sobre o IMI dos Estabelecimentos Produtores de Energia, os chamados Centros Electroprodutores, com grande ênfase, no nosso caso, nas duas barragens, na mini-hídrica e no parque eólico. -----

No dia 18 de abril esteve presente na festa do 100º Aniversário da Sra. D. Maria dos Anjos, uma utente do Grupo de Miro. Congratulou-se com a qualidade de vida que o nosso concelho permite, de modo a que uma pessoa com cem anos consiga ter tanta frescura intelectual e desejando que muitas mais pessoas consigam chegar a esta idade com tal vitalidade. -----

Informou que no dia 19 de abril participou numa reunião sobre a saída da APIN, com a APIN. -----

Posteriormente, no dia 21 de abril assistiu ao aniversário da Associação de Vale da Vinha e de seguida esteve com o Senhor Vereador Carlos Sousa no Concerto do Divo Canto em Lorvão, integrado no 10º Aniversário deste Coro. -----

Por fim, congratulou-se com o brilho das cerimónias dos cinquenta anos do 25 de abril e, como dizia na reunião anterior, esta data é o grande momento da Democracia e da Liberdade em Portugal, considera que é uma data que não tem dono, significando isto que todos os democratas e amantes da liberdade se devem rever no 25 de abril. No caso das cerimónias em Penacova, ainda com esta alegria acrescida de termos feito as comemorações com muita elevação, muito brilho, e com a “prata da casa”. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador João Azadinho -----

O Senhor Vereador destacou o espetáculo evocativo do 25 abril a que assistiu em São Pedro de Alva, no dia 24, e a cerimónia do dia 25, na qual também esteve presente, dando os parabéns a todos os envolvidos. Saliu que o Coro Vox et Communio já habituou a espetáculos de grande qualidade, e, neste caso, com a particularidade de juntar outros elementos que já passaram pela Escola de Artes e por outros sítios, e que hoje estão a fazer o seu caminho. Relativamente à cerimónia do 25 de abril, concorda com o que já foi referido, a nossa “prata da casa” é de grande qualidade e isso ficou bem patente nas várias intervenções que todos tiveram, pelo que todos estão de parabéns. -----

Senhora Vereadora Sandra Ralha -----

A Senhora Vereadora destacou dois assuntos: o Capítulo da Confraria da Lampreia e as cerimónias do 25 de abril. Sublinhou a realização da Confraria da Lampreia no Mosteiro de Lorvão e congratulou a Direção pela sua capacidade em reinventar-se, em conseguir inovar, e, fundamentalmente, em preservar a espécie, a lampreia, e assim continuar a divulgar entre todos os participantes, representantes de cerca de trinta e cinco confrarias, a mensagem de Penacova, estando certa que muitos deles regressarão ao nosso concelho. Felicitou ainda o Município pelo apoio que sempre presta à realização deste evento. -----

Em relação à comemoração do 25 de abril, e assinalando-se este ano o meio século deste momento tão importante para todos, muitas pessoas saíram às ruas, mostrando a sua participação cívica. Se calhar, referiu, trata-se de uma preocupação de que isto possa um dia vir a alterar-se. Disse que Penacova também está de parabéns, a cerimónia foi muito importante porque destacou várias pessoas que estão ao serviço da comunidade. Deu os parabéns a todos quantos participaram e acreditam que temos sempre de fazer algo melhor pelo nosso território. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Relativamente à ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse retirado o ponto 1.10. atendendo não estar concluída a versão final do documento. -----

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24/04/2024. -----

1.2 PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024.

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Usou da palavra para enquadrar e esclarecer este ponto. Esclareceu que, com base no estudo que foi feito, esta revisão tem por objetivo incrementar o orçamento no valor que se prevê receber da tarifa de água e de resíduos, bem como saneamento. Prevê-se arrecadar receita no valor de 1 532 769 euros, isto para um período de sete meses. Calcula-se que seja faturado um período de oito meses, mas como o último mês só será recebido em 2025, o orçamento fica com os sete meses. Em termos de despesa, esta receita foi alocada a todas as rubricas que estão diretamente relacionadas com todo este processo que vai ser de novo internalizado. -----

Foram presentes ao Executivo a Revisão N.º 2 ao orçamento da Despesa e da Receita de 2024, bem como Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR). -----

-

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2024. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -- -----

1.3 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 9 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Usou da palavra para enquadrar e esclarecer esta alteração. Explicou que esta alteração se deve ao facto de haver pessoas de baixa, sendo o Município que suporta o pagamento, pois pertencem à Caixa Geral de Aposentações. Desta forma, foi necessário aumentar a rubrica de remuneração base por doença e também foi necessário considerar verba para pagar as horas extra das assistentes



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

operacionais que trabalham na área da saúde, pagamento este que não estava previsto na transferência de competências. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 9 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024 -----

1.4 ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA PENAPARQUE2 – GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA, E.M., DE 2023. -----

O Senhor Presidente fez o enquadramento deste ponto, referindo que a PENAPARQUE2 registou em 2023 resultados operacionais líquidos positivos, com aumento do volume de negócios de quase vinte mil euros face a 2022. Isto, apesar do aumento dos custos com pessoal, com o reforço de um recurso humano para o Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, e de, em 2023, a empresa ter assumido, a título transitório, um contrato-programa para serviços de transporte escolar, que acabou por alterar a estrutura de receitas. Ainda assim a empresa regista resultados positivos com o aumento de atividade a vários níveis e, portanto, há uma satisfação com os resultados obtidos pela empresa municipal. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Pede a palavra para solicitar esclarecimentos. Refere que no Relatório e Parecer do Fiscal Único verificou uma subida muito acentuada dos gastos operacionais, de 2021 para 2023, de cento e quarenta e quatro mil euros para duzentos e sessenta mil euros. Sabendo que houve gastos com pessoal, os quais já foram explicados, questiona se estes gastos operacionais tão elevados se devem à viatura adquirida e que, entretanto, depois deixou de ser necessária. -----

Também no que respeita à comunicação, que de 2021 para 2023, passou de mil setecentos e noventa e nove para dois mil quatrocentos e cinquenta e seis, questionou onde é que foi aplicado esse montante. -----

Senhor Presidente -----

Esclareceu que aumentando a atividade da empresa, aumentam também os gastos operacionais. Relativamente à comunicação explicou que a empresa fez um esforço grande de divulgação sobretudo no Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, com outdoors, com algum material de promoção, o que tem, evidentemente, um custo. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Tomou a palavra para responder à dúvida sobre os elevados gastos operacionais, explicando que esta é uma rubrica de soma, de agregação de todos os outros gastos. Ou seja, os gastos



Câmara Municipal de Penacova

operacionais são consequência da soma de tudo aquilo que é a atividade operacional da empresa, gastos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, custo das mercadorias, tudo isso soma para os gastos operacionais. Se aumentam os gastos com pessoal, os gastos operacionais aumentam pelo menos na mesma proporção. Portanto, não há justificação para os gastos operacionais aumentarem que não seja a justificação que resulta de cada uma das rubricas anteriores. -----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 2 votos contra, aprovar o Relatório de Gestão da PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., de 2023. -----

Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva ---- -----

Senhor Vereador João Azadinho -----

Pede a palavra para justificar o sentido de voto dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, explicando que vem no seguimento do que já aconteceu em situações anteriores relativamente à PENAPARQUE e também de alguma apreensão, como foi no ano passado e que este ano mantém, relativamente à questão do autocarro, que conforme percebeu, não estará nas contas do próximo ano, e à dependência dos subsídios da Câmara. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Realçou que o volume de vendas e prestações de serviços da PENAPARQUE foi, em 2023, de 178 355,68 euros. Sublinhou que nunca a PENAPARQUE teve um volume de vendas e prestações de serviços semelhante ao montante aqui apresentado, que resulta do aumento da atividade da empresa, nomeadamente no Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão. Mas adiantou que para as vendas poderem aumentar os gastos também têm que aumentar, já que para ter todas estas estruturas abertas, os recursos humanos acabam por ter um peso muito preponderante. -----

1.5. PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA À QUEIMA DAS FITAS. -----

- Informação -

Considerando que: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Em maio de 2024 volta a realizar-se a tradicional festa das faculdades – “Queima das Fitas” – que perpétua uma vivência secular da vida académica em Portugal, sendo o cortejo de carros alegóricos o expoente máximo de tal tradição, durante o qual se faz a distribuição das tradicionais “plaquetes” de curso; -----
- Todos os anos o Município de Penacova recebe, de alunos residentes no concelho de Penacova, alguns pedidos de apoio/patrocínio para a construção dos respetivos carros alegóricos representativos dos seus cursos e que irão integrar o cortejo da Queima das Fitas das respetivas faculdades; -----
- Regra geral, a contribuição do Município traduz-se num espaço publicitário a colocar nas plaquetes do curso, que são depois distribuídas gratuitamente a todo o público que se encontre a assistir ao cortejo, bem como a todos os familiares e amigos dos estudantes e a todas as entidades colaboradoras, garantindo, assim, a divulgação do Município de Penacova; -----
- A contribuição dada, além de apoiar os alunos do concelho de Penacova, reconhecendo o seu esforço e mérito pela frequência universitária, traduz-se ainda numa forma de promoção do Município, revelando-se de todo o interesse para o mesmo. -----

Face aos pedidos de apoio que anualmente são formulados ao Município de Penacova e à importância desta matéria, com vista a uma uniformização de procedimentos - à semelhança do procedimento adotado nos anos anteriores, torna-se relevante definir o modo como os requerimentos devem ser apresentados e a importância a atribuir, bem como o seguimento a dar a todo o processo, desde a fase do pedido à fase de atribuição e pagamento do apoio. -----

Para o efeito, os pedidos devem indicar: -----

- Nome completo do aluno; morada de residência; curso do aluno e instituição de ensino superior que frequenta; nome do carro alegórico; contacto telefónico e e-mail; o espaço publicitário a colocar na plaquete de curso com referência ao Município de Penacova. -----

Cumpra ainda estabelecer as seguintes regras de atribuição dos apoios, também à semelhança de critérios usados em anos anteriores: -----

- Atribuição de um único apoio por carro alegórico e apenas para alunos residentes no concelho de Penacova. Pode eventualmente, ser atribuído apoio a alunos oriundos do concelho, mas que, por motivos devidamente fundamentados, tiveram necessidade de alterar a sua morada de residência; ---
- A atribuição do apoio, será sempre efetuada em numerário mediante imediata apresentação do respetivo recibo emitido pela instituição de ensino; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 9 | 40

- Por questões de eficiência, economicidade e celeridade, estando definido o montante a atribuir por cada carro e a forma de apresentação dos requerimentos, cada pedido pode ser apreciado/atribuído individualmente mediante despacho do Sr. Presidente; -----

- Logo que oportuno, os alunos deverão remeter ou entregar no Município um exemplar da respetiva plaquete de curso que servirá de comprovativo e instruirá o processo de despesa. -----

Importa também informar que até à data deu entrada um pedido de patrocínio, nomeadamente: -----

- Requerente com registo de entrada Mydoc n.º 4418 de 08/04/2024, a frequentar o 4º ano da Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. -----

Face ao exposto, deixo à consideração superior, a possibilidade de propor que a Câmara Municipal: -

- Delibere, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta para uniformização de procedimentos e de pressupostos para atribuição dos apoios na Queima das Fitas nos termos supra descritos; -----

- Defina o valor do apoio a atribuir aos requerimentos apresentados; -----

- Aprove os pedidos que deram entrada até à data, não esquecendo que futuros pedidos podem ser atribuídos por despacho do Sr. Presidente mediante a procedimento acima proposto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para uniformização de procedimentos e de pressupostos para atribuição dos apoios na Queima das Fitas nos termos descritos, definindo o valor de apoio a atribuir no montante de 50,00€ (cinquenta euros) aos requerimentos apresentados. -----

Mais deliberou aprovar os pedidos que deram entrada até à data, sendo que futuros pedidos podem ser atribuídos por despacho do Sr. Presidente mediante procedimento acima proposto. -----

1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E ANTROPÓNIMOS. -----

A Comissão Municipal de Toponímia reunida no dia 27 de março de 2024, perante a informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, emitiu parecer favorável à atribuição de topónimos e antropónimos, propostos para os seguintes processos: -----

1 – Alteração do Topónimo de “Travessa do Curral de Arva” para “Travessa do Curral de Alva” em Laborins. -----



Câmara Municipal de Penacova

2 – Atribuição do Antropónimo “Rua António Simões” em Palmazes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos referidos topónimos e antropónimos. -----

1.7. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – CAFÉ “O BARRACÃO”, SITUADO EM PARADA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DO MONDEGO. -----

- Informação -

(Entrada Mydoc N.º Registo 8836/2024) A requerente solicita a renovação do alargamento de Horário de Funcionamento do referido estabelecimento, das 2h00 para as 4h00, a vigorar durante todos os dias da semana, por um período de tempo de um ano. Apresenta como fundamento motivos económicos, em virtude, do estabelecimento apresentar um elevado volume de negócio no horário pretendido. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, Capítulo III do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, o processo está instruído com Requerimento, cópia autorizada do Cartão de Cidadão da requerente, Declaração de Início de Atividade, Relatório de Medição de Acústica de Edifícios, Alvará de Licença Sanitária e Planta de localização (com autorização da requerente, pois a mesma não fez a entrega dos documentos necessários para a instrução do presente processo, estes foram fotocopiados do processo de pedido de alargamento do horário de funcionamento entregue pelo registo de entrada n.º 2687 de 01/03/2023, em virtude de se encontrarem atualizados). -----

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, *os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zonas com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 7 horas e as 2 horas.* -- O estabelecimento insere-se em zona predominantemente habitacional, onde existem edifícios habitacionais a menos de 50 metros do local. -----

O artigo 6.º do Regulamento Municipal acima citado, dispõe que: -----

1. “A Câmara Municipal em determinadas situações que assim o justifique pode: -----

a) restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mediante prévia audição do interessado nos termos legais; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 11 | 40

b) alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.” -----

Foi solicitada a Avaliação Acústica à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, a qual informou que de acordo com a planta de ordenamento (Zonamento Acústico) o estabelecimento atrás mencionado, está integrado em “Zonas Mistras”. Nas “Zonas Mistras” deverá dar cumprimento à alínea a) do artigo 11.º do Capítulo III, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, do Regulamento Geral do Ruído, devendo respeitar os valores limites de produção de ruídos nele estipulados, conforme cópia anexa. -----

Pelo exposto, julgo que deve ser presente à Câmara Municipal para se pronunciar sobre a renovação do alargamento do horário de funcionamento das 2h00 para as 4h00, nos termos solicitados, caso considere atendíveis os fundamentos apresentados pela requerente. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Café “O Barracão”, das 2h00 para as 4h00, a vigorar durante todos os dias da semana, por um período de tempo de um ano, considerando atendíveis os fundamentos apresentados pela requerente. -----

1.8. EVENTO CONFRARIA DA BIFANA EM PENACOVA, DIA 27 DE ABRIL DE 2024 - LICENCIAMENTO E APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Senhor Presidente -----

O Senhor Presidente fez um enquadramento deste ponto, referindo que, mais uma vez, o entendimento é que este evento merece ser apoiado pela dinâmica que traz a Penacova, ao comércio local, e às milhares e pessoas que aqui acorrem. Os apoios solicitados são semelhantes ao ano anterior. -----

- Informação -

(Entrada Mydoc N.º Registo 8817/2024) O requerente **Jó Bifanas, Lda.**, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 5, em Penacova, vem solicitar o licenciamento da atividade de carácter festivo “Confraria da Bifana”, com atuação de DJ e Banda Musical, com um número previsto de 500 pessoas, a realizar no dia 27 de abril de 2024 das 16h00 às 4h00 do dia seguinte, em Penacova, para o qual convidou os comerciantes locais que estejam interessados em participar, com o objetivo de dinamizar o comércio, angariar e fixar novos clientes. Solicita também: -----

a) A isenção das taxas de licenciamento (tendo em conta a assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento); -----



Câmara Municipal de Penacova

- b) A Licença Especial de Ruído das 20h00 do dia 27 de abril de 2024 até às 4h00 do dia seguinte; -----
- c) O alargamento do horário de funcionamento para as 4h00 do dia 28 de abril de 2024, para todos os comerciantes locais interessados em participar; -----
- d) O corte de via, Avenida 5 de Outubro e Largo Alberto Leitão, das 16h00 do dia 27 de abril de 2024 até às 7h00 do dia seguinte e o respetivo pedido de parecer à GNR; -----
- e) A autorização de ocupação de espaço público para a atuação do DJ e Banda Musical; -----
- f) A disponibilização e colocação de grades, Wc's portáteis, caixotes do lixo para o recinto e sinalização nas rotundas e outros locais que se verifique ser necessário; -----
- g) A limpeza do recinto após o término do evento. -----

Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, Regulamento de Licenciamento e Fiscalização das Atividades Diversas do Município de Penacova, para o licenciamento do divertimento público ao ar livre, a realizar na Avenida 5 de Outubro e Largo Alberto Leitão, em Penacova, o processo foi instruído com, Requerimento, Declaração de Responsabilidade, Memória Descritiva, cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, Planta de Localização, Seguro de Responsabilidade Civil e respetivas Condições Gerais, Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores, submissão da Declaração de entrega online da Mera Comunicação Prévia de Espetáculos de Natureza Artística, Pedido de Licenciamento da Audiogest e Cartaz do evento. -----

Licença Especial de Ruído – O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, pelo respetivo Município – artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O exercício de uma atividade ruidosa temporária apoiada pela Câmara Municipal não carece de Licença Especial de Ruído, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto acima mencionado, ficando sujeita aos valores limites fixados no n.º 5 do mesmo artigo. -----

Alargamento do horário de funcionamento – Nos termos do Regulamento Municipal em vigor dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional, num raio de 50 metros, só podem adotar o horário de funcionamento entre as 7h00 e as 2h00. A Câmara Municipal, em situações que assim o justifique, pode alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre. -----

Em circunstâncias específicas, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 13 | 40



Câmara Municipal de Penacova

estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, e para tal, o processo deve ser instruído nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento acima mencionado. -----

Devido à participação de vários comerciantes locais no evento, coloca-se a questão quanto à apresentação da solicitação por requerimento, para o alargamento de horário, a vigorar apenas por um período de tempo determinado e não para todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, situação omissa no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento já mencionado, as dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação das normas nele descritas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Ocupação da via pública, com corte e interrupção do trânsito – Tratando-se de uma atividade que afeta o trânsito normal, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, é necessário planta com indicação do corte de trânsito pretendido e percurso alternativo e parecer das forças de segurança competentes, em como não há inconveniente, na realização do evento e ocupação das vias pretendidas. -----

Deve ser garantida a livre circulação dos veículos de emergência e do trânsito normal por vias alternativas, acautelar o livre acesso aos edifícios, prevenir o bem-estar dos residentes e não prejudicar a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. -----

Foi pedido o parecer às forças de segurança competentes – GNR, no dia 16 de abril de 2024, e a deliberação deve ser condicionada nos termos do parecer que foi emitido. -----

Foram também pedidos os pareceres à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, Junta de Freguesia de Penacova, USF de Penacova e Antral – Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros, no dia 16 de abril de 2024. -----

Nos termos do artigo 12.º, da lei citada, sendo uma atividade que irá impor corte e condicionamento ao trânsito local a mesma deverá ser publicitada. -----

Ocupação de espaço público, com DJ e Banda Musical – É um pedido de ocupação do espaço público diversa da que consta no Regulamento de Ocupação da Via Pública, com Mobiliário Urbano e segue o regime geral de ocupação do espaço público das autarquias locais, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 48/2011, de 1 de abril. -----

Nos termos da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Penacova, é de aplicar a Taxa de Ocupações Diversas, código 05.1.5.4 – Outras Ocupações da Via Pública por m2 e por mês ou Fração – 1€. -----

A ocupação do espaço público para este evento poderá incluir a ocupação com postos de venda dos aderentes (comércio local). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Isenção das taxas de licenciamento – As entidades a quem são conferidas isenções, são as contempladas no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas. -----

-
Salvo melhor entendimento, poderá a Câmara Municipal assumir a responsabilidade pelos apoios e pelas despesas do licenciamento do evento acima solicitados, tendo em conta assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento e a participação de vários comerciantes locais no evento. ---

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar a emissão do Alvará de Licença e da Licença Especial de Ruído, para a realização do evento, no local e horários pretendidos; -----

- Autorizar a ocupação do espaço público para a atuação do DJ e Banda Musical; -----

- Autorizar os apoios solicitados (disponibilização e colocação de grades, Wc´s portáteis, caixotes do lixo para o recinto e sinalização nas rotundas e outros locais que se verifique ser necessário e limpeza do recinto após o término do evento); -----

- Autorizar o alargamento de horário de funcionamento até às 4h00 do dia 28 de abril de 2024, a todos os comerciantes que estejam interessados em participar, condicionado à aprovação em Reunião de Câmara; -----

- Autorizar a isenção da taxa referente à ocupação do espaço público, a todos os comerciantes interessados em participar (tendo em conta a assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento e a participação de vários comerciantes locais no evento) -----

1.9 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA. -----

-Informação -

Em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2024, o Executivo Municipal deliberou por maioria aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 27 de fevereiro de 2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2024. -----

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova.

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

Face ao exposto, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mais deliberou remeter o referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.-

1.10 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO A CELEBRAR ENTRE A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO, A ASSOCIAÇÃO CHELO COM VIDA E O MUNICÍPIO DE PENACOVA.

Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 PROPOSTA DE ADENDA AOS CONTRATOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-

ESCOLAR E 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (JI MIRO)

-Informação -

No âmbito do Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2023/2024”, foi celebrado contrato, aos sete dias do mês de setembro de 2023, com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, referente ao Lote 4, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

----- Lote 4 -----

Estabelecimento	Nº Total Refeições previsto	Refeições 2023	Refeições 2024
Jl Miro	2200	825	1375
Total de Refeições	2200	825	1375

----- Lote 4 -----

Estabelecimento	Nº Total Lanches previsto	Lanches 2023	Lanches 2024
Jl Miro	1000	375	625
Total de Refeições	1000	375	625

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições e lanches que deveriam ser fornecidos, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições/lanches a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. Assim, no mês de dezembro, devido ao aumento do número de alunos, houve necessidade de aumentar o nº refeições e lanches, passando 288 refeições e 208 lanches das previstas de 2024 para 2023. -----

Sucedem que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de refeições e lanches não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do número de refeições e lanches descritos nas seguintes tabelas: -----

----- Lote 4 -----



Câmara Municipal de Penacova

Estabelecimento	Nº Refeições previsão 2024	Refeições não fornecidas 2023	Nº Refeições previsão atual	Diferença	Valor
Jl Miro	1087	94	2075	- 894	- 2 682€+IVA
Total de Refeições	1087	94	2075	-894	- 2 682€+IVA

----- Lote 4 -----

Estabelecimento	Nº Lanches previsão 2024	Lanches não fornecidos 2023	Nº Lanches previsão atual	Diferença	Valor
Jl Miro	417	38	1142	- 687	- 687,00€€
Total de Refeições	417	38	1142	- 687	- 687,00€€

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no estabelecimento de ensino Jl Miro foram previstas refeições e lanches a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares. -----

Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente aos serviços complementares no âmbito do contrato celebrado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato relativo ao fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (JI MIRO) -----

- Minuta-

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ECOLAR E 1º,2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e quatro, entre:

- MUNICÍPIO DE PENACOVA, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 18 | 40



Câmara Municipal de Penacova

- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro com sede em Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 57, Miro, 3360-073 Friúmes, NIPC 501 095 055, aqui representado por Pedro Miguel Nogueira Henriques, com o número de identificação fiscal 244 336 113, na qualidade de Presidente da Direção e João Nuno da Cunha Martins Nogueira com o número de identificação fiscal 216 917 449, na qualidade de Tesoureiro da Direção, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- Em 15 de setembro de 2023 foi celebrado entre os outorgantes acima melhor identificados, o contrato n.º 84/2023. -----

- O referido contrato foi celebrado para aquisição de serviços de refeições escolares – almoços e lanches (pré-escolar e 1º ciclo) - para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, para o ano letivo 2023/2024 com o fornecimento de refeições em regime de confeção externa, nas instalações do segundo outorgante, a que corresponde o lote n.ºs 4, nomeadamente para o período compreendido entre 1 de setembro de 2023 e 31 de agosto de 2024. -----

O lote é constituído da seguinte forma: -----

- Lote 4 – fornecimento de refeições – almoços e lanches – transportados a quente, às crianças que frequentam o estabelecimento de educação: JI de Miro. -----

À data pela informação da Assistente Técnica, Ana Cristina Henriques Rojais (Mydoc doc. interno n.º 7969 de 11 de abril de 2024), verifica-se que foram efetuados serviços a mais. Existindo uma diferença de 2.682,00€ (dois mil seiscientos e oitenta e dois euros), referente a almoços e uma diferença de 687,00€ (seiscientos e oitenta e sete euros) referente a lanches. -----

- Neste sentido deve proceder-se à alteração do valor do contratual constante do contrato inicial. -----

Assim, é celebrada a presente adenda, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Nos termos do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato inicial, onde se lê: -----

“1 – Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 7.600,00€ (sete mil e seiscientos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.” -----

Deve passar a ler-se: -----

“1 – Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 19 | 40



segundo outorgante o montante de 10.969,00€ (dez mil novecentos e sessenta e nove euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

Cláusula 2.^a

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de -- de ---- de 2024. -----

2 - A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista: -----

- No código GOP 02 211 2009/4 Ac.1, estando prevista com a classificação orçamental 0102/020105, com o cabimento n.º 50988 e com o n.º sequencial de compromisso 55257. -----

- No código GOP 02 211 2009/4 Ac.1, estando prevista com a classificação orçamental 0102/020105, com o cabimento n.º 50989 e com o n.º sequencial de compromisso 55258. -----

-

3 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

3.1.1 UNIÃO FUTEBOL CLUBE PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE CALOR E PROJETORES LED;

-Informação -

Através de comunicação eletrónica, vem o União Futebol Clube, solicitar o apoio do Município de Penacova, para a participação na aquisição de uma bomba de calor e de projetores Led para o Campo da Feira Nova. Assim, de acordo com o preceituado no Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo, o Município de Penacova deverá proceder ao pagamento da participação financeira prevista, ao União Futebol Clube, no valor de 22.000,00€, que corresponde a 50% da totalidade do investimento. -----

Mais se informa que, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – diploma que define as Bases da Atividade Física e do Desporto –, no regime jurídico dos contratos-



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

programa de desenvolvimento desportivo contemplado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e na Lei n.º 75/2013, junto se anexa proposta de Contrato-Programa a assinar por ambas as partes. --

- Proposta -

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 26/2024

Comparticipação Financeira

Ao abrigo do disposto na alínea u) no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais –, na sua redação atual, e ainda, de acordo com a execução da deliberação do Executivo da Câmara Municipal de Penacova, tomada na reunião ordinária de 26/04/2024, é celebrado entre: -----

- Município de Penacova, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360- 341 Penacova, aqui representado pela Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----
- União Futebol Clube, com NIPC 501634720 e sede na Rua da Feira Nova 3360-054 Figueira de Lorvão, aqui representada pelo Exmo. Senhor António Silva, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado por União Futebol Clube ou Segundo Outorgante; -----

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato-programa tem por objeto a concessão de uma participação financeira, na sequência de projeto apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, destinado ao União Futebol Clube, como contributo do Município de Penacova para a aquisição de uma bomba de calor e de projetores LED para o Campo da Feira Nova. Estando os custos de água, eletricidade e gás ao encargo do Município, entende-se que este esforço financeiro levará à poupança hídrica e energética associada à referida instalação desportiva. -----

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução do objetivo definido na cláusula 1.ª, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 21 | 40



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 3.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida no número anterior será concretizada mediante um único pagamento a efetuar em 2024. -----

Cláusula 4.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, são obrigações do segundo outorgante: -----

a) utilizar a verba atribuída pelo primeiro outorgante somente para os fins previstos na cláusula 1.^a do presente contrato; -----

b) colaborar com o primeiro outorgante e com outras instituições desportivas de Penacova, a indicar pelo primeiro outorgante, em ações desportivas de interesse municipal. -----

Cláusula 5.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa vigorará durante o ano civil de 2024. -----

Cláusula 6.^a

Acompanhamento da execução do contrato

Compete ao primeiro outorgante, verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação do presente contrato-programa regem-se, respetivamente, pelo disposto nos artigos 21.º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

Haverá resolução do contrato-programa quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida na Cláusula 2.^a. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 22 000,00 Euros (vinte e dois mil euros), para o União Futebol Clube, referente a comparticipação financeira para a aquisição de uma bomba de calor e de projetores LED para o Campo da Feira Nova, correspondendo a 50% da totalidade do investimento -----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 APROVAÇÃO DE PEÇAS PREPARATÓRIAS DO PROCEDIMENTO “AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO ELÉTRICO” NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA AO INVESTIMENTO RP-C21-I12 MEDIDA REFORÇADA: DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS AAC N.º 01/C21-I12/2024.

Senhor Vereador António Magalhães Cardoso -----

Usa da palavra para explicar este ponto. Informa que o PRR tem um incentivo para a compra de autocarros elétricos ou a hidrogénio, que são muito mais caros do que os convencionais. Esclarece que o que é financiado é cem por cento do valor de aquisição do autocarro elétrico menos o valor de um autocarro convencional de baixas emissões, não sendo financiado o valor do IVA. Acrescentou ainda outra questão, que é o facto de estes autocarros elétricos necessitarem de um posto de carregamento específico. Este poderá ser financiado, mas a contar para um volume global de financiamento por autarquia local, neste caso, que já está acima do limiar da diferença entre o preço do autocarro elétrico e o custo do convencional. -----

Exemplificando, na Tabela 2, se comprarmos logo o primeiro autocarro, a diferença são duzentos e vinte e cinco mil euros, sendo que a isto crescem cerca de cinquenta mil euros (posto de carregamento), o que daria duzentos e setenta e cinco mil euros. Destes só são financiados a 100% duzentos e cinquenta mil e teria ainda o Município que suportar o IVA, que é bastante dinheiro, atendendo que o valor do autocarro é trezentos e sessenta mil euros. -----

Em suma, este assunto vem a Reunião de Câmara para o Município se poder candidatar, mas depois terá de se ver se efetivamente há financiamento e se a candidatura vai até ao fim. Temos alguma esperança que ainda até ao fim do PRR as condições para este tipo de aquisição possam vir a melhorar e fica desde já feito o “trabalho de casa”. O próprio Aviso diz que é um sinal de maturidade as peças estarem preparadas e aprovadas pelo Município, mas tal não significa que a candidatura

prossiga. Haverá posteriormente uma fase em que nos será comunicada a decisão, e o Município assinará o contrato ou não, e se não assinarmos significa que o procedimento não avançará. -----

- Informação –

Enquadramento

A) Diagnóstico da situação atual

Compete às Câmaras Municipais a organização e o controlo do funcionamento do serviço de transportes escolares dos/as alunos/as, residentes no concelho, do Ensino Básico e Secundário, entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino, quando residam a mais de 3 km, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. No entanto, o Município de Penacova assegura o transporte, sempre que se justificar, aos alunos que residem a menos de 3 Km. -----

O Município de Penacova assegura transporte gratuito para todas as crianças e jovens residentes no Município e inscritas nos estabelecimentos de educação e ensinos básico de 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário e de pré-escolar da rede pública, que reúnam os requisitos definidos no Plano Municipal de Transporte Escolar. O transporte escolar funciona exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar, entre o local de residência e o estabelecimento de ensino, sendo assegurado pelas seguintes modalidades: i) Meios de transporte coletivo de passageiros; ii) Circuitos especiais de transporte, assegurados por veículos disponibilizados e/ou contratualizados para o efeito pelo Município. Estes últimos são circuitos especiais de transporte escolar para as crianças e jovens, com necessidades de saúde especiais de carácter permanente que beneficiem das medidas de educação inclusiva, previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. --

Na tabela seguinte apresenta-se um diagnóstico à frota do Município de Penacova referente aos transportes escolares. Como é possível visualizar na tabela, o Município de Penacova tem uma frota reduzida e envelhecida, o que leva a que grande parte do transporte escolar seja feito em carreiras públicas, e sendo complementado pelos nossos autocarros em determinados circuitos. -----

Tabela 1. Viaturas de transporte escolar em funcionamento do Município de Penacova

Viatura	Tipo de viatura	Nº de lugares s/conductor	Matricula	Data da Matricula	Modelo
Toyota	Mini autocarro	22	27-DQ-34	01/06/2007	Optimo (XZB50)
Toyota	Mini autocarro	27	13-CE-53	22/09/2006	Optimo (BB50)

B) Fundamento da necessidade

Com apenas dois mini-autocarros em funcionamento, um com 17 anos e outro com 18 anos, e dada a legislação em vigor que refere que apenas os veículos com menos de 16 anos podem assegurar o transporte escolar e, excepcionalmente para o ano letivo de 2023-2024, em veículos com antiguidade

não superior a 18 anos, o Município encontra-se no último ano de utilização destes veículos para transporte escolar e, portanto, está a ficar com lacunas graves no funcionamento dos transportes escolares. -----

Para a efetivação do transporte da população escolar, são utilizados os meios de transporte público rodoviário e, quando estes não preenchem as condições necessárias, são utilizados veículos de aluguer ou veículos de instituições legalmente habilitadas para o transporte de crianças. -----

Posto isto, objetiva-se a aquisição de veículo elétrico novo com nível nulo de emissões, de categorias europeias M3 a que se refere o artigo 2.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 58/2004, de 19 de março, na sua redação atual, cumprindo com os requisitos para o acesso facilitado para pessoas com mobilidade reduzida. Esta aquisição visa iniciar a substituição da frota do Município (assente em autocarros consumidores de combustíveis fósseis) com a finalidade de serem utilizados no serviço público de transporte escolar ao nível do Município. -----

C) Aviso de candidatura

O Fundo Ambiental lançou o Aviso N.º 01/C21-i12/2024 – Medida Reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos, que visa apoiar a aquisição de novos autocarros de zero emissões para transporte público de passageiros, movidos exclusivamente a eletricidade (baterias) ou a hidrogénio (pilhas de combustível) e à instalação dos correspondentes postos de carregamento. -----

A dotação total deste Aviso é de 90 milhões de euros, e o financiamento por beneficiário tem uma dotação máxima de € 12.000.000,00 (doze milhões de euros), sendo elegíveis apenas as seguintes tipologias de operações: -----

- Aquisição de autocarros limpos, correspondentes a veículos novos com nível nulo de emissões e que cumpram com os requisitos para o acesso facilitado para pessoas com mobilidade reduzida; -----
- Investimento em infraestruturas de carregamento de eletricidade e/ou de abastecimento de hidrogénio de autocarros limpos. -----

O Município de Penacova é beneficiário e enquadra-se no supracitado Aviso no domínio do “Serviço público de transporte escolar ao nível do Município, nos termos do artigo 37.º, do RJSPTP e do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro”. -----

A taxa máxima de cofinanciamento das operações a aprovar no âmbito deste Aviso é 100% (cem por cento), incidindo esta sobre o total das despesas elegíveis. A despesa elegível a cofinanciar será, no máximo, a diferença entre o custo de aquisição do (i) Autocarro Limpo que a entidade pretende adquirir e o custo de aquisição de (ii) Autocarro novo equivalente (do mesmo tipo e capacidade) que se limite a cumprir a norma Euro VI. O montante máximo de cofinanciamento a atribuir por Autocarro Limpo a adquirir não poderá exceder os seguintes montantes: (a) 270.000€ (duzentos e setenta mil



Câmara Municipal de Penacova

euros), no caso de Autocarro Limpo elétrico e (b) 470.000€ (quatrocentos e setenta mil euros), no caso de Autocarro Limpo movido a hidrogénio. -----

Não são elegíveis, para além de outras que não cumpram o disposto no presente AAC: a) Despesas de consumo corrente, despesas de funcionamento ou de manutenção/conservação dos veículos a adquirir; b) Imputações de custos internos das entidades beneficiárias; c) Despesas de IVA. -----

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações na fase de apresentação de candidatura consiste na existência de peças preparatórias do(s) procedimento(s) de aquisição relativo(s) ao investimento mais relevante para a operação. O prazo para apresentação das candidaturas decorre desde o dia da sua publicação, até às 23:59 h do dia 02 de maio de 2024. -----

Consulta preliminar ao mercado

Com o objetivo de adquirir um novo mini-autocarro elétrico, foi feita uma consulta preliminar ao mercado, de autocarros elétricos e seus equivalentes a diesel (Euro VI) e que resultou nas informações dispostas na tabela 2 (página seguinte). Assinale-se que os preços indicados na tabela são os fornecidos por central de compras e, consequentemente, são preços com as melhores condições do mercado. Tenha-se também em atenção que se perspetivam prazos muito longos para a entrega da viatura, após adjudicação (que pode ir até 12 meses). -----

Tabela 2. Resultados da consulta preliminar de mercado

Veículo	Homologação Europeia	Capacidade (+)	Motor	Autonomia / Consumo	Preço
OCEÁNTIA BLUECOACH 9	Categoria M3, Classe II	39 LS + M	Motor 100% Elétrico com potência máxima de 245 kW e binário máximo de 3.329 Nm	280 km Consumo SORT: 57,3 kWh/100km	360.000,00€ +IVA Opcional - Elevador p/cadeira de rodas: +10.000€+IVA por veículo
OCEÁNTIA DIESEL COACH 9	M3, Classe II		Motor Diesel EURO VI Cummins / FPT / DAF	40 L/100km	135.000,00€ +IVA
Diferença:					225.000,00€
OCEÁNTIA BLUECITY 7	Categoria M3, Classe I	18 LS (fixos, não rebatíveis) + 14 LeP + 1 CdR + M	Motor 100% Elétrico com potência máxima de 170 kW e binário máximo de 1.900 Nm	190 km Consumo SORT: 47,38 kWh/100km.	270.000,00€ +IVA
OCEÁNTIA DIESEL CITY 7	M3, Classe I		Motor Diesel EURO VI Cummins / FPT / DAF	28-30 L/100km	69.990,00€ +IVA
Diferença:					200.010,00€
Karsan e-Atak power by BMW	Categoria M3, Classe I	18 LS + 29 LeP + 1 CdR + M ou 21 LS + 31 LeP + M	Elétrico TM4 (230 kW) binário máximo de 2500 Nm Baterias Iões de Lítio (Li-Ion) BMW 360 V – 220 kWh	300 km Consumo 0,55 - 0,66 kWh/km	379.800,00€ +IVA
Karsan Atak Diesel	M3, Classe I		Diesel FPT (137 kW)	n/d	114.900,00€ +IVA
Diferença:					264.900,00€
Karsan e-Atak power by BMW	Categoria M3, Classe II	23 LS + 25 LeP + 1 CdR + M ou 19 LS + 25 LeP + 2 CdR + M	Elétrico TM4 (230 kW) binário máximo de 2500 Nm Baterias Iões de Lítio (Li-Ion) BMW 360 V – 220 kWh	300 km Consumo 0,55 - 0,66 kWh/km	389.700,00€ +IVA
Karsan Atak Diesel	M3, Classe II		Diesel FPT (137 kW)	n/d	124.800,00€ +IVA
Diferença:					264.900,00€
KARSAN Jest Electric power by BMW	M2 – Classe B (transporte de crianças)	11 LS + 1 CdR + M	Motor 100% Elétrico com potência máxima de 125 kW e binário máximo de 290 Nm	210 km Consumo – 0,29 - 0,32 kW.h/km	279.000,00€ +IVA
Karsan Jest Diesel	M2 – Classe B		Diesel FPT (170 Cv)	n/d	48.900,00€ +IVA
Diferença:					230.100,00€

[1] Solução para assegurar acessibilidade: LS = lugares sentados; CdR = cadeira de rodas; LeP = lugares em pé; M = motorista



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Características Técnicas

Chegou-se à conclusão que as características que melhor suprimem as necessidades verificadas são as seguintes: -----

- Mini-autocarro 100% elétrico; -----
- Homologação Europeia – Categoria M3, Classe I; -----
- Versão indicada para Transporte Escolar (com cintos de 3 pontos); -----
- Lotação: 18 lugares sentados (fixos, não rebatíveis) + 14 lugares em pé + 1 cadeira de rodas + motorista; -----
- Rampa para cadeira de rodas (PMR); -----
- Bateria de 175 kWh; -----
- Motor 100% Elétrico com potência máxima de 170 kW e binário máximo de 1.900 Nm; -----
- Consumo SORT inferior a 50 kWh/100km; -----
- Conector: CCS2; -----
- Ar condicionado; -----
- ABS, EBS, ECAS, Hill-start assistant; -----
- Direção assistida. -----

Será também necessária a instalação de um posto de carregamento para o miniautocarro, com as seguintes características: Tipo de carregamento: DC Combo 2, 50 kW, a instalar nos Estaleiros Municipais (Espinheira). -----

Face ao exposto, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar as peças preparatórias do procedimento para efeitos de instrução da candidatura do Município de Penacova ao INVESTIMENTO RP-C21-I12 Medida Reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos AAC N.º 01/C21-I12/2024. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -----



Câmara Municipal de Penacova

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 ALTERAÇÃO À MINUTA DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, DO PROJETO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA EM 2 HABITAÇÕES – PARADA” – PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A PREÇOS ACESSÍVEIS.

- Informação-

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. do Projeto “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada” referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola da Parada prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em 2 Habitações a Custos Acessíveis de tipologias T2, com um valor de investimento estimado em 234.864,81 € (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e um cêntimo), IVA incluído; -----
2. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi indicado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em 23.545,14 € (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e catorze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável; -----
3. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, aprovou a Minuta de constituição de direito de superfície na Reunião de 22/02/2024; -----
4. A Minuta de constituição de direito de superfície foi ainda aprovada pela Assembleia Municipal a 29/02/2024; -----
5. Posteriormente, foi notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas; -----
6. De acordo com informação enviada via e-mail a 17/04/2024 pela CIM-RC, torna-se necessário realizar uma Alteração à Minuta de constituição de direito de superfície, já anteriormente aprovada pelos órgãos competentes da autarquia. Esta alteração, trata de uma retificação ao último parágrafo da página 1, pois este parágrafo na redação anterior, referia a “alínea i) do n.º 1 da cláusula 7.ª do Acordo de Colaboração”, que por lapso não foi incluída no Acordo de Colaboração já assinado. Tratava-se de uma alínea que referia que o Município se obrigava a transmitir ao IHRU o direito de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 28 | 40



Câmara Municipal de Penacova

superfície livre de ónus, o que já consta da minuta de direito de superfície Cláusula Quarta) que refere que “O prédio identificado na cláusula primeira é entregue ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livre de quaisquer ónus e encargos”, pelo que está salvaguardado desta forma. -----

7. Anexam-se os seguintes documentos: -----

i. Nova Minuta de Constituição do Direito de Superfície; -----

ii. Anexo A – Planta de implantação do existente; -----

iii. Anexo B – Acordo de Colaboração assinado, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. -----

CONCLUSÃO: -----

Ponderando o acima exposto, na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, do Projeto “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada” referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da Minuta de Constituição do Direito de Superfície, deve a mesma ser submetida a sessão de Assembleia Municipal, para respetiva Aprovação. -----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas. -----

Face à documentação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à Minuta de constituição de direito de superfície do projeto “Reabilitação e ampliação de antiga escola em 2 Habitações – Parada” – Parque Público de Habitação a Preços Acessíveis, anteriormente aprovada pelo Executivo na Reunião de Câmara de 22/02/2024 e pela Assembleia Municipal na Sessão de 29/02/2024 -----

Mais deliberou remeter a alteração à Minuta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deverá posteriormente notificar-se a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das referidas deliberações. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 29 | 40



Câmara Municipal de Penacova

5.2 ALTERAÇÃO À MINUTA DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, DO PROJETO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA EM HABITAÇÃO – PARADELA DA CORTIÇA” – PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A PREÇOS ACESSÍVEIS.

- Informação -

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. do Projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação” referente ao imóvel da antiga Escola de Paradela da Cortiça, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola de Paradela da Cortiça prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em Habitação a Custos Acessíveis de tipologias T2, com um valor de investimento estimado em 114.301,28 € (cento e catorze mil, trezentos e um euros e vinte e oito cêntimos), IVA incluído; -----

2. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi indicado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em 14.250,12 € (catorze mil, duzentos e cinquenta euros e doze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável; -----

3. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, aprovou a Minuta de constituição de direito de superfície na Reunião de 14/12/2023; -----

4. A Minuta de constituição de direito de superfície foi ainda aprovada pela Assembleia Municipal a 21/12/2023; -----

5. Posteriormente, foi notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas; -----

6. De acordo com informação enviada via e-mail a 17/04/2024 pela CIM-RC, torna-se necessário realizar uma Alteração à Minuta de constituição de direito de superfície, já anteriormente aprovada pelos órgãos competentes da autarquia. Esta alteração, trata de uma retificação ao último parágrafo da página 1, pois este parágrafo na redação anterior, referia a “alínea i) do n.º 1 da cláusula 7.ª do Acordo de Colaboração”, que por lapso não foi incluída no Acordo de Colaboração já assinado. Tratava-se de uma alínea que referia que o Município se obrigava a transmitir ao IHRU o direito de superfície livre de ónus, o que já consta da minuta de direito de superfície (Cláusula Quarta) que refere que “O prédio identificado na cláusula primeira é entregue ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livre de quaisquer ónus e encargos”, pelo que está salvaguardado desta forma. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

7. Anexam-se os seguintes documentos: -----

i. Nova Minuta de Constituição do Direito de Superfície; -----

ii. Anexo A – Peças desenhadas do Estudo Prévio; -----

iii. Anexo B – Acordo de Colaboração assinado, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. -----

CONCLUSÃO: -----

Ponderando o acima exposto, na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, do Projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação” referente ao imóvel da antiga Escola de Paradela da Cortiça, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da Minuta de Constituição do Direito de Superfície, deve a mesma ser submetida a sessão de Assembleia Municipal, para respetiva Aprovação. -----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas. -----

Face à documentação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à Minuta de constituição de direito de superfície do projeto "Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação – Paradela da Cortiça" - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, anteriormente aprovada pelo Executivo na Reunião de Câmara de 14/12/2023 e pela Assembleia Municipal na Sessão de 21/12/2023. -----

Mais deliberou remeter a alteração à Minuta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deverá posteriormente notificar-se a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das referidas deliberações. -----

5.3 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DA OBRA “PAVIMENTAÇÕES FREGUESIA DE CARVALHO/ TROÇO SOALHAL E TROÇO AMEAL” -----

- Informação -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Em cumprimento do movimento da Sr.^a Eng.^a Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc como E/n.º 4622 de 11.04.2024, que se anexa, remetido via correio eletrónico pelo representante do adjudicatário Prioridade - Construção Vias de Comunicação, S.A. [PRIORIDADE], o Sr. Eng.º Francisco Miguel Carvalho Ferreira da Costa na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO], no âmbito da empreitada suprarreferida e cujo assunto diz respeito a apresentação de proposta de trabalhos complementares [TC] em cumprimento de orientações do Sr. Vereador das Obras Municipais, que resultam da intenção de suprimir patologias construtivas ao nível do pavimento de troço da EM1250 (Rua do Poço), entre o Lourinhal e Santo António do Cântaro, face ao mau estado do mesmo e de modo a beneficiar de melhores preços considerando a mobilização de meios já no local, cumpre-me informar o seguinte -----

- O prazo contratual fixado para **execução da empreitada fora 30 dias**, contando-se o prazo a partir da data de **consignação a 04.04.2024**, conforme artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro, registando-se que não se prevê a necessidade de qualquer prorrogação do prazo para execução dos trabalhos complementares; -----

- Conforme levantamento de patologias e trabalho de campo, no troço de estrada adicional identificado pelo Sr. Vereador, há a necessidade de executar TC cuja espécie e quantidade não está prevista no contrato, ou seja, há trabalhos a mais a quantificar cuja natureza difere dos trabalhos contratuais, exigindo-se a fixação de preços novos. Apresenta-se de seguida as quantidades e preço proposto pelo adjudicatário, em anexo ao documento E/n.º 4622 suprarreferido. -----

Analisado o preço, dado que a natureza do trabalho impõe a realização de reparações pontuais e rendimento substancialmente diferente de pavimentação em contínuo - *registar-se que foi efetuada negociação prévia com pequeno acerto de preço* -, propõe-se a aceitação do mesmo dado que se considera ajustado à natureza dos trabalhos a executar e beneficia da presença dos meios no local --

Mapa de Quantidades de Trabalho [MQT] _ PROPOSTA

ART	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL CAP.
3	TRABALHOS COMPLEMENTARES					27 960,40€
3.1	Pavimentos					



Câmara Municipal de Penacova

3.1.1 Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa densa (a quente), na execução de **camada de desgaste** em recarga sobre pavimento existente, do tipo **“AC14 Surf 35/50 (BB), 35”**, fabricada com inertes unicamente de origem granítica, com aplicação e espalhamento mecânico por pavimentadora c/ mesa vibratória, espessura média final variável entre 4 a 6 cm - a definir pela Fiscalização -, incluindo a prévia limpeza da plataforma da estrada e varrimento mecânico da superfície, aplicando-se de seguida rega de colagem com emulsão betuminosa catiónica do tipo SCR-1 (0,80 kg/m²), tudo dentro dos parâmetros regulamentares aplicáveis e conforme estipulado no caderno de encargos. - **EM REPARAÇÕES PONTUAIS NA EM1250 (RUA DO POÇO) - ENTRE O LOURINHAL E SANTO ANTÓNIO DO CÂNTARO.**

ton 430,16 65,00€ 27 960,40€

SOMATÓRIO CAP.os = 27 960,40 €

- Prevê o CCP no seu **artigo 370.º** que “n.º 1 | São trabalhos complementares aquela cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução” e, o Dono da Obra pode ordenar a execução dos mesmos ao empreiteiro caso a mudança do contratante “n.º 2, a) | Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes” e “n.º 2, b) | Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da Obra”. Refere o “n.º 4 | O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial”;

- Do enquadramento que resulta dos parágrafos suprarreferidos, salvo melhor opinião, entende-se que estão verificadas as condições do artigo 370.º, ou seja, estamos perante TC cujo preço total representa 21.86%, sendo o Dono da Obra responsável pelo pagamento dos TC cuja execução ordene ao empreiteiro | **PRIORIDADE**, conforme prevê o n.º 1 do artigo 378.º do CCP.

Face ao exposto e enquadramento, da intenção do Dono da Obra resulta um mapa de quantidades de **“Trabalhos Complementares”** com preços novos, cujo total é de **27 960,40€ + IVA, para o qual se propõe deferimento e respetiva formalização contratual** por se entender que estão definidos todos os termos e condições a que a execução dos mesmos deve obedecer.

Previamente à tomada de decisão do órgão competente para a decisão de contratar, deve ser garantida a cabimentação da despesa.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 33 | 40



Câmara Municipal de Penacova

1. Havendo cabimentação da despesa da obra “Pavimentações Freguesia de Carvalho / Troço Soalhal e Troço Ameal”, aprovo os trabalhos complementares no valor de 27 960,40€ + IVA, conforme previsto no artigo 370.º do CCP, com a redação em vigor, pelos fundamentos apresentados na informação dos serviços. Esta aprovação já tinha sido transmitida por correio eletrónico, por razões de celeridade e de oportunidade (presença dos recursos do empreiteiro no local das obras complementares). -----
2. O Município de Penacova é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução deverá ser ordenada ao empreiteiro, conforme previsto no artigo 378.º do CCP na sua redação em vigor. -----
3. Aprovo a minuta da adenda ao contrato de empreitada. -----
4. Deverá dar-se a conhecer ao cocontratante o teor do presente despacho. -----
5. O assunto deverá ser remetido à Câmara Municipal para ratificação, dada a tipificação procedimental. -----

5.4. FASE PRÉ-CONCORRENCIAL DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA”, EM COMPLEMENTO ÀS DECISÕES QUE CONSTAM DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO, CONFORME PONTO 6.5 DA ATA N. 07 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.04.2024 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO.

- Informação -

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----
Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro). -----
O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----
Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 34 | 40



Câmara Municipal de Penacova

Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). -- A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação das peças do procedimento da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação das peças do procedimento da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento, conforme prevê n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta.

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 400.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

Mais se refere, que no seguimento da informação técnica I/n.º 8050 de 12.04.2024 elaborada pela Sr.ª Eng.ª Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão - que se anexa -, presente a Reunião Ordinária de 15.04.2024, ponto 6.5 da Ata n.º 7, o Executivo Deliberou, por unanimidade: -----

“1. Identificada a necessidade de execução de obras de requalificação no Centro de Saúde de Penacova, sendo esta uma necessidade de interesse público que justifica a celebração do contrato e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 35 | 40

determina justamente o recurso à via contratual como meio adequado para a sua satisfação, uma vez que o Município de Penacova, não tem meios próprios para a execução da obra por administração direta, e estando definido o objeto do contrato, tomar a decisão de contratar; -----

2. Consta do processo de contratação o orçamento do projeto de execução no valor de 870 000, 00€ com preços atualizados de mercado, pelo que a Câmara Municipal delibera, fixar o preço base que consta do orçamento do projeto de execução no valor de 870 000, 00€, devendo este valor constar do Caderno de Encargos; -----

3. Estando a entidade adjudicante sujeita ao regime legal de autorização da despesa pública, constante do artigo 16º e seguintes do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, ainda em vigor, a decisão de contratar tem de ser acompanhada de uma permissão específica para a realização da despesa inerente à execução do Contrato. Consta do processo a informação de cabimentação da despesa, pelo que a Câmara Municipal tomar a decisão de autorização da despesa no valor de 870.000,00€, em que o encargo no ano de 2024 é de 330.424,26€ e no ano de 2025 é de 539.575,74€; -----

4. Uma vez que o valor do contrato (870 000,00€) é inferior ao limiar referido na alínea a) do nº3 do artigo 474º do CCP, por aplicação da alínea b) do artigo 19º do CCP, deliberou tomar a decisão de adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada da obra “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova.”; -----

5. Atendendo à urgência na execução da obra, a Câmara Municipal autoriza o Sr. Vereador António Magalhães Cardoso a tomar as restantes decisões do procedimento de contratação, designadamente a aprovação das peças do procedimento de concurso público (anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos), as quais deverão ser ratificadas posteriormente por este órgão executivo; -----

6. O processo deverá ser remetido aos Serviços Técnicos para elaboração das peças do procedimento e informação técnica para tomada das restantes decisões.” -----

Ou seja, à data conclui-se que: -----

Ponto 1 – A decisão de contratar foi tomada pelo Executivo na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 15.04.2024, ponto 6.5 da Ata n.º 7; -----

Ponto 2 – A decisão de fixar o preço base de 870.000,00 € + IVA foi tomada pelo Executivo na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 15.04.2024, ponto 6.5 da Ata n.º 7; -----

Ponto 3 – A decisão de autorizar a despesa foi tomada pelo Executivo na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 15.04.2024, ponto 6.5 da Ata n.º 7; -----

Neste âmbito e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base tem como fundamento a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, no caso, desenvolvido pelo PROJETISTA | ITECONS - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade | NIPC: 507 487 648, aquisição de serviços com o contrato n.º 88/2022 de 23.09.2022 e, face ao preço base,

enquadrável na classe 4 de alvará, o projeto de execução foi objeto de revisão conforme prevê o n.º 2 do artigo 43.º do CCP, no caso, desenvolvido pelo REVISOR | EC+A Projectos, Lda. | NIPC: 501 470 336, aquisição de serviços com o contrato n.º 119/2023 de 04.12.2023. -----

Ponto 4 – A decisão de adoção do procedimento de “Concurso Público” foi tomada pelo Executivo na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 15.04.2024, ponto 6.5 da Ata n.º 7; -----

Aplicando a este caso concreto o anteriormente exposto, levando em consideração o 5.º parágrafo da Deliberação suprarreferida, submete-se ao Vereador da Obras Municipais, Sr. Eng.º António Magalhães Cardoso, para tomada de decisão, os seguintes pontos: -----

Ponto 5 – Considerando o artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, quando o preço base da empreitada é superior a 500.000,00 €. Assim, por força de enquadramento nas alíneas do n.º 2 do referido artigo, com fundamento no facto do objeto contratual ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível - Centro de Saúde de Penacova em pleno uso -, pois o edifício tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada e no facto da divisão em lotes causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere às garantias, seria de difícil distinção e imputação, propõe-se a decisão de não contratação por lotes. -----

Ponto 6 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 18 (dezoito) dias, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP. -----

Ponto 7 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, levando em consideração o 5.º parágrafo da Deliberação suprarreferida. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar). -----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

0. DOCUMENTOS INTERNOS -----

0.1 TERMOS DE RESPONSABILIDADE E CREDENCIAIS DOS TÉCNICOS -----



Câmara Municipal de Penacova

0.2 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO E EDITÁVEIS -----

0.3 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES (ANEXAR APÓS NOMEAÇÃO DO JÚRI) -----

1. MODELO DO ANÚNCIO -----

2. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO -----

3. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS -----

4. PROJETO DE EXECUÇÃO -----

4.1 COORDENAÇÃO, QUE INCLUI O MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – MEDIÇÕES E EDITÁVEL -----

4.2 ARQUITETURA -----

4.3 INSTALAÇÕES MECÂNICAS DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO -----

4.4 SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO -----

4.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -----

5. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE - FASE DE PROJETO -----

6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO -----

Ponto 8 – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1 do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República, através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

Ponto 9 – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências. -----

No que se refere aos membros do Júri do Procedimento, antes do início de funções, os mesmos e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais: -----

1. No seguimento da informação técnica datada de hoje, anexa a este processo, e da proposta da Senhora Chefe de Divisão, relativamente à empreitada de obras públicas “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova”, com informação de cabimento anexa ao documento I/n.º 8009 de 11 de abril



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 26-04-2024

páginas 38 | 40

de 2024, no uso das competências delegadas e das que decorrem da Deliberação do Executivo sobre o ponto 6.5, da Ata n.º 7, respeitante à Reunião Ordinária de 15 de abril de 2024, tomo as seguintes decisões: -----

1. Decisão de não contratação por lotes: por força do enquadramento nas alíneas do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, com fundamento no facto de o objeto contratual ser técnica e funcionalmente incidível ou indivisível, pois o edifício onde se encontra instalado o Centro de Saúde de Penacova tem uma unidade construtiva e funcional que tem de ser preservada e, no facto da divisão em lotes causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere às garantias, seriam de difícil distinção e imputação, tomo a decisão de não contratação por lotes. -----

2. Decisão de aprovação das peças do procedimento: aprovo as peças do procedimento, nomeadamente Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos que inclui o Projeto de Execução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos na informação técnica e, com tramitação do procedimento através da Plataforma Eletrónica VORTALgov; -----

3. Decisão da condução do procedimento: a condução do procedimento deverá ser efetuada pelo Júri do Procedimento, conforme prevê o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nomeando para o efeito: -----
Presidente – Eng.º Pedro Costa -----
Efetivo – Eng.ª Andreia Soares -----
Efetivo – Dr.ª Sandra Melo -----
Suplente – Eng.ª Isilda Duarte -----
Suplente – Arq.ª Bruna Soares -----

4. Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designo como Gestor do Contrato, Eng.º Pedro Costa. -----

5. A folha Google deverá mostrar-se atualizada a todo o tempo. -----

6. Os serviços deverão ainda iniciar o procedimento de contratação da entidade fiscalizadora da obra, dada a sua especial complexidade (aconselhando a que a entidade fiscalizadora acompanhe desde o início esta fase de programação dos trabalhos), embora a adjudicação da prestação de serviços deva ficar condicionada à adjudicação da obra. -----

7. O presente despacho (em especial o conteúdo dos números 1 a 4) deverá ser objeto de ratificação em reunião de Câmara. -----



Câmara Municipal de Penacova

5.5. RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA, DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE (1 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2024).

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Atividades nas áreas do planeamento urbanístico, da gestão urbanística, do espaço público, das obras e equipamentos municipais e do ambiente, respeitante ao primeiro trimestre de 2024. -----

5.6 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 15H50, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Marta Alexandra da Costa Cunha)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957